



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

### **2. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**2.1.** Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE** (com cota de exclusividade para ME/EPP), tudo com fundamento da Lei N°. 10.520/02 c/c Lei N°. 8.666/93 Lei Complementar N°. 123/06 alterada pela Lei Complementar N°. 147/14.

**2.2** Para o cumprimento do disposto no art. 48 desta Lei Complementar N°. 123/06 alterada pela Lei Complementar N°. 147/14, a administração pública:

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.3. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:** Levando-se em consideração o valor estimado total da presente licitação, reservou-se aproximadamente 22,029% (vinte e dois vírgula zero vinte e nove por cento) referente ao valor estimado correspondente aos Lotes III e V destinado à participação exclusiva das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, sem prejuízo da sua participação nos lotes componentes da cota principal (Lotes I, II e IV). Tal medida foi utilizada, uma vez que, caso fosse utilizado o mesmo critério em todos os lotes as ME/EPP não seria beneficiadas com tal medida, fundamentando-se ainda tal medida no art. 49, inciso III da Lei Complementar N°. 123/06.

**2.3.1.** Para os lotes componentes da cota principal (Lotes I, II e IV) poderá participar toda e qualquer empresa que atenda o exigido neste termo de referência.

**2.3.2.** Para os lotes integrantes da cota reservada só poderão participar exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A aquisição dos produtos, de acordo com o discriminado na planilha retro mencionada, são produtos imprescindíveis para atender as necessidades diárias das Unidades Administrativas (Secretarias) envolvidas, solicitantes deste termo.

Vale salientar que as quantidades descritas no Termo de Referência levou em conta, levantamento realizado por cada órgão destinado a demanda anual dos referidos produtos.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, REFERENCIAL DOS PREÇOS E DIVISÃO DOS LOTES.**

**4.1.** O presente termo de referência é oriundo das Solicitações de Despesas, procedente da Secretaria de Saúde, Secretaria de administração e Secretaria de Assistência Social, conforme especificações dos itens abaixo discriminadas.

**4.2.** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tabuleiro do Norte/CE, anexadas aos autos deste processo.

#### **LOTE I - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	60	Caixa	ALFINETE DE SEGURANÇA DOURADO -100% FERRO,CAIXA C/100UND
2	25	Caixa	ALFINETE PARA MAPA 6MM BOLA C/50UND
3	290	Pacote	BALÃO DE LÁTEX N° 07 -C/50 UNIDADES -LISO-COR A ESCOLHER
4	11	Rolo	BARBANTE 8 FIOS 100% ALGODÃO CRU C/300 METROS
5	57	Rolo	BARBANTE DE CORDA – ROLO COM 100M



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



6	50	Quilograma	BASTÃO DE COLA QUENTE KG
7	300	Pacote	BEXIGA Nº 07, PACOTE C/50 UNIDADES COR AMARELO
8	300	Pacote	BEXIGA Nº 07, PACOTE C/50 UNIDADES COR BRANCA
9	300	Pacote	BEXIGA Nº 07, PACOTE C/50 UNIDADES COR LARANJA
10	300	Pacote	BEXIGA Nº 07, PACOTE C/50 UNIDADES COR LILÁS
11	300	Pacote	BEXIGA Nº 07, PACOTE C/50 UNIDADES COR ROSA CLARO
12	300	Pacote	BEXIGA Nº 07, PACOTE C/50 UNIDADES COR ROSA PINK
13	300	Pacote	BEXIGA Nº 07, PACOTE C/50 UNIDADES COR VERDE BANDEIRA
14	300	Pacote	BEXIGA Nº 07, PACOTE C/50 UNIDADES COR VERMELHO
15	250	Unidade	CAPA P/ CD/DVD
16	200	Unidade	CD 80 MIN. -UNID.
17	268	Caixa	CLIPES Nº 2/0 (CX C/100)
18	253	Caixa	CLIPES Nº 3/0 (CX C/100)
19	100	Caixa	CLIPES Nº 6 - CX. COM 50 UND
20	58	Caixa	CLIPES Nº 6/0 (CX C/100)
21	55	Caixa	CLIPES Nº 8/0 - CX. COM 25 UND
22	48	Caixa	CLIPES Nº 8/0 (CX C/100)
23	10	Rolo	CORDA TRANÇADA 2 MM EM POLIETILENO 100% VIRGEM C/100 METROS
24	145	Unidade	DVD 120MIN 4,7 GB
25	82	Pacote	ENVELOPE BRANCO PARA PAPEL A4 PCT C/ 100 UNID
26	116	Pacote	ENVELOPE PEQUENO TIPO BRANCO PARA CARTA (LISO) - PCT C/ 100
27	17	Pacote	ENVELOPE SACO 176 X 250 MM KRAFT OURO. PCT C / 100 UND
28	17	Pacote	ENVELOPE SACO 240 X 340 MM KRAFT OURO, PCT C/100 UND
29	94	Pacote	ENVELOPE SACOS 260 X 365 MM KRAFT OURO PCT C / 100 UND
30	6	Caixa	ENVELOPES PARA CONVITE 235X160 CPRES VARIADAS
31	600	Unidade	ESFUMINHO Nº 4
32	380	Estojo	ESTOJO DE CANETAS PILOTO 850 C/12 UND
33	74	Rolo	FITA ADESIVA LISA 45X50MM TIPO DUREX
34	167	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M TIPO DUREX
35	65	Pacote	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PCT C/ 10 ROLOS ROLOS DE 12MM X 40M
36	86	Unidade	FITA CETIM Nº 1-07 MM- 10 METROS-VÁRIAS CORES
37	86	Unidade	FITA CETIM Nº 2 - 10 MM -10 METROS-VÁRIAS CORES
38	76	Unidade	FITA CETIM Nº 3- 15 MM- 10 METROS- VÁRIAS CORES
39	130	Peça	FITA CETIM Nº 3 ROLO COM 100M - CORES VARIADAS
40	76	Unidade	FITA CETIM Nº 5- 22 MM - 10 METROS-VÁRIAS CORES
41	76	Unidade	FITA CETIM Nº 9 -38 MM- 10 METROS-VÁRIAS CORES
42	24	Rolo	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO C/100 M- COR AMARELO
43	24	Rolo	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO C/100 M- COR AZUL CELESTE
44	24	Rolo	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO C/100 M- COR AZUL MARINHO
45	24	Rolo	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO C/100 M- COR BRANCA
46	24	Rolo	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO C/100 M- COR DOURADA
47	24	Rolo	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO C/100 M- COR LARANJA
48	24	Rolo	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO C/100 M- COR LILÁS
49	24	Rolo	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO C/100 M- COR MARROM
50	24	Rolo	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO C/100 M- COR PRETO
51	24	Rolo	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO C/100 M- COR ROSA CLARO
52	24	Rolo	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO C/100 M- COR ROSA PINK
53	24	Rolo	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO C/100 M- COR VERDE BANDEIRA
54	24	Rolo	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO C/100 M- COR VERMELHO
55	110	Rolo	FITA GOMADA LISA 45X50MM
56	234	Rolo	FITA GOMADA, 38 MM X 50 M



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



57	20	Unidade	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX2190
58	32	Unidade	FITILHO 5 MM X 50 M-VÁRIAS CORES
59	13	Caixa	GIZ DE CERA ESTACA PRETO CX/12 UND
60	30	Caixa	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM METÁLICO CAIXA COM 50 UNIDADES
61	17	Caixa	GRAMPOS P / GRAMPEADOR GALVANIZADOS GRANDE 23 / 13 C / 5000 UND
62	303	Caixa	GRAMPOS P/GRAMPEADOR - 26/6 - GALVANIZADO - CX. C/ 5.000
63	10	Unidade	LAMINAS PARA ESTILETE
64	111	Pacote	LIGA ELÁSTICA PCT C/100G
65	80	Pacote	MINI ALFINETE SEGURANÇA BROCHE C/100
66	12	Unidade	MOLHA DEDO PARA MANUSEAR PAPEL
67	80	Unidade	NOTA AUTOADESIVA 76X76MM C/100FL
68	41	Rolo	PLASTICO ADESIVO LISO TRASPARENTE ROLO C/ 25 MTS
69	21	Rolo	RABO DE RATO - ROLO C/100 METROS CORES VARIADAS
<b>VALOR MÉDIO DO LOTE R\$ 74.339,46</b>			

**LOTE II – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	35	Unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03
2	8	Unidade	APAGADOR QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO
3	40	Unidade	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULAVEL CRISTAL
4	141	Unidade	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO 30L COM TAMPA 30,7CM X C 30,5CM X L 42,5CM
5	500	Unidade	CAIXA PAPELÃO PARA ARQUIVO
6	12	Unidade	CALCULADORA 12 DIGITOS GRANDE
7	97	Unidade	CALCULADORA COM 8 DIGITOS GRANDE
8	80	Unidade	CLASSIFICADOR COMERCIAL PASTA C/ FERRAGEM
9	56	Pacote	COLECIONADOR C / ELÁSTICO PLÁSTICO OFICIO 18 MM PCT C / 10 UND
10	2	Pacote	COLECIONADOR DE PLASTICO COM ELASTICO - NO FORMATO 320 MM X 246 A4 - PCT C/10 UND
11	40	Pacote	COLECIONADOR DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO ALTO ( PCT COM 10 UND)
12	40	Pacote	COLECIONADOR DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO BAIXO ( PCT COM 10 UNID)
13	130	Pacote	COLECIONADOR DE PLASTICO COM ELASTICO, 40 MM TAMANHO A4 - PCT C/ 10 UND
14	32	Unidade	COLECIONADOR DE PLÁSTICO COM REPARTIMENTO E FOLHAS INTERNAS
15	12	Caixa	ESTILETE 9MM ESTREITO C/ 12 UND
16	13	Unidade	ESTILETE LARGO EMBORRACHADO PROFISSIONAL
17	25	Unidade	ESTILETE PLÁSTICO LARGO MP 451
18	135	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA DE AÇO INOXIDAVEL
19	93	Unidade	GRAMPEADOR (GRAMPEIA 10 FLS.), PARA GRAMPO 26/6 E ALFINETA 4 - C/GRAMATURA 75G/M²
20	11	Unidade	GRAMPEADOR (GRAMPEIA 50 FLS.), PARA GRAMPO 26/6 E ALFINETA 4 - C/GRAMATURA 75G/M²
21	12	Unidade	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 30 FOLHAS
22	14	Unidade	GRAMPEADOR METAL GRANDE 100 FOLHAS 23/6 23/8 23/10 23/10 23/13 23/15
23	63	Unidade	LIVRO ATA C/100FL
24	51	Unidade	LIVRO ATA C/50FL
25	14	Unidade	LIVRO DE PONTO CAPA DURA COM 200 FOLHAS
26	78	Unidade	LIVRO PARA PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FOLHAS
27	113	Unidade	MOUSE PAD BASE EMBORRACHADA, REVESTIDA DE TECIDO 20X23,5 CM
28	37	Unidade	ORGANIZADOR DE MESA COM DIVISORIAS EM POLIPROPILENO
29	720	Unidade	PASTA AZ -LOMBO LARGO
30	25	Caixa	PASTA AZ- LOMBO LARGO - CX C/ 20 UNID
31	15	Caixa	PASTA AZ-LOMBO FINO - CX C/ 20 UNID.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



32	57	Pacote	PASTA C/ ABA ELASTICO EM CARTAO DUPLEX 350X240 PCT/20UND
33	10	Unidade	PASTA CATÁLOGO COM 30 PLÁSTICO
34	41	Unidade	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS COM VISOR C/10 ENVELOPE
35	100	Unidade	PASTA COM GRAMPO OFICIO DE POLIETILENO
36	19	Pacote	PASTA L A4 0,15 C/10UND
37	29	Unidade	PASTA SANFONADA A4 - 12 DIVISÓRIAS
38	5	Unidade	PASTA SANFONADA OFÍCIO -31 DIVISÓRIAS
39	29	Unidade	PASTA SANFONADA PLASTICA A6 C/05 DIVISORIA
40	1000	Unidade	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA
41	147	Pacote	PASTA SUSPENSA PCT.C / 10 UNID – MARMORIZADA
42	33	Unidade	PEN DRIVE 32 GB
43	27	Unidade	PEN DRIVE 4GB
44	30	Unidade	PERFURADOR COM 02 FUIROS COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS
45	8	Unidade	PERFURADOR COM 02 FUIROS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS
46	29	Unidade	PERFURADOR COM 02 FUIROS X60 80GR/M <sup>2</sup>
47	42	Unidade	PERFURADOR DOIS FUIROS DE FERRO PARA 100 FOLHAS
48	29	Unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE – GRANDE
49	36	Unidade	PORTA CANETA EM METAL FIXA, COM BASE E CORRENTE, PARA MESA OU BALÇÃO
50	2	Unidade	PORTA FOLHAS A4 DE MESA EM ACRILICO TRANSPARENTE
51	14	Unidade	PORTA LÁPIS,CANETA ,E CLIPS INJETADO EM POLIETILENO 155
52	207	Unidade	PRANCHETA A4 EM MDF
53	40	Unidade	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER CLIP 25MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES
54	33	Unidade	QUADRO AVISO CORTIÇA MOLDURA ALUMINIO 90 X 60 CM
55	7	Unidade	QUADRO BRANCO 2M X 1M
56	33	Unidade	QUADRO BRANCO 90X60 CM COM MOLDURA EM ALUMINIO POPULAR
57	21	Unidade	QUADRO FLANELOGRAFO VERDE 80X100 CM
58	562	Unidade	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA
59	75	Unidade	TESOURA GRANDE Nº 07 - COM LAMINAS EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO
<b>VALOR MÉDIO DO LOTE R\$ 82.006,60</b>			

**LOTE III - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)**

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	834	Unidade	APONTADOR COMUM
2	22	Caixa	APONTADOR ESCOLAR CX C/24 UND
3	24	Pacote	BLOCO AUTOADESIVO PCT C / 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS 38 X 50 MM
4	22	Caixa	BORRACHA BRANCA Nº 40, CX C/40 UND
5	1020	Unidade	BORRACHA COMUM BRANCA QUADRADA
6	21	Caixa	BORRACHA PONTEIRA CX C/ 100 UND
7	210	Unidade	CADERNO GRANDE CAPA DURA, 1 MATÉRIA, C/ ESPIRAL
8	45	Unidade	CADERNO GRANDE ESPIRAL DE 10 MATERIAS COM 200 FL CAPA DURA
9	135	Unidade	CADERNO PEQUENO ESPIRAL 96FL-CAPA DURA
10	840	Caixa	CAIXA DE LÁPIS GIZ DE CERA C/12 UNIDADES
11	600	Unidade	CANETA BORRACHA
12	39	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 CRISTAL C/50UND NAS CORES: AZUL, PRETA,E VERMELHA
13	43	Caixa	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 0.7 CX/100UND AZUL
14	42	Caixa	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 0.7 CX/100UND PRETA
15	90	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UND - COR AZUL
16	33	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UND - COR VERMELHO
17	25	Pacote	CANETA HIDROGRAFICA C/12 CORES
18	12	Unidade	CANETA PARA CD E DVD
19	5	Unidade	CANETA PILOTO LUMICOLOR

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO. 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



20	212	Tubo	COLA BRANCA 90GR
21	45	Caixa	COLA BRANCA COMUM - CX. C/12 TUBOS DE 90 GR.
22	212	Tubo	COLA DE ISOPOR 90G
23	160	Caixa	COLA DIMENSIONAL C/ GLITER, CORES VARIADAS CX C/ 12 UND
24	17	Unidade	COLA EM BASTÃO 20G
25	27	Caixa	COLA ISOPOR CX C/12 TUBOS DE 90GR
26	15	Conjunto	CONJUNTO DE CANETAS 0.4 MM COLORIDAS COM TINTA CAP - OFF
27	32	Caixa	CORRETIVO EM FITA 4,2 MM X 12 MM CX 6 UND
28	80	Caixa	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE D'AGUA CAIXA COM 12 UND
29	27	Unidade	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.5 MM CX C/ 12 PONTAS
30	49	Unidade	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM CX C/ 12 PONTAS
31	70	Caixa	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM CX C/12TUBOS
32	600	Unidade	LÁPIS 4B PROFISSIONAL
33	600	Unidade	LÁPIS 6B PROFISSIONAL
34	600	Unidade	LÁPIS 9B PROFISSIONAL
35	952	Caixa	LÁPIS DE COR GRANDE C/12 UNIDADES
36	60	Caixa	LÁPIS PRETO Nº 2 CAIXA C/72 UND
37	3	Caixa	LÁPIS VERDE - CX C 144 UNID.
38	80	Unidade	LAPISEIRA 0.5
39	92	Unidade	LAPISEIRA 0.7
40	115	Caixa	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNID
41	4	Caixa	MARCADOR P/RETOPROJETOR PONTA Nº 2.0 MM C/12UND
42	730	Caixa	MASSA DE MODELAR - CX. C / 12 UNID
43	481	Unidade	REGUA TRANSPARENTE DE PLASTICO DE 30CM
44	40	Unidade	REGUA TRANSPARENTE DE PLASTICO DE 50 CM
<b>VALOR MÉDIO DO LOTE R\$ 56.292,15</b>			

**LOTE IV – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	1240	Folha	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS
2	940	Folha	CARTOLINA DUPLA FACE VÁRIAS CORES
3	1050	Folha	CARTOLINA DUPLEX CORES VARIADAS
4	200	Folha	CARTOLINA LAMINADA CORES VARIADAS
5	400	Folha	E.V.A 40X95X2,5MM COM ESTAMPAS VARIADAS E CORES VARIADAS
6	400	Folha	E.V.A 40X95X2,5MM COM GLITTER CORES VARIADAS
7	400	Folha	E.V.A 40X95X2,5MM-COR AMARELO
8	400	Folha	E.V.A 40X95X2,5MM-COR AZUL CLARO
9	400	Folha	E.V.A 40X95X2,5MM-COR AZUL MARINHO
10	400	Folha	E.V.A 40X95X2,5MM-COR BRANCA
11	400	Folha	E.V.A 40X95X2,5MM-COR LARANJA
12	400	Folha	E.V.A 40X95X2,5MM-COR LILÁS
13	400	Folha	E.V.A 40X95X2,5MM-COR MARROM
14	400	Folha	E.V.A 40X95X2,5MM-COR PRETA
15	400	Folha	E.V.A 40X95X2,5MM-COR ROSA CLARO
16	400	Folha	E.V.A 40X95X2,5MM-COR ROSA PINK
17	400	Folha	E.V.A 40X95X2,5MM-COR VERDE BANDEIRA
18	400	Folha	E.V.A 40X95X2,5MM-COR VERMELHO
19	220	Folha	E.V.A COM GLITTER CORES VARIADAS
20	220	Unidade	E.V.A SIMPLES CORES VARIADAS
21	170	Unidade	FOLHA DE ISOPOR 1000 X 500 X10 MM
22	75	Folha	FOLHA DE ISOPOR 15MM X 50CM X 1 METRO.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



23	70	Folha	FOLHA DE ISOPOR 20MM X 50CM X 1 METRO
24	600	Bloco	FOLHA DE PAPEL 60K P/DESENHO A3
25	200	Folha	FOLHA DE PAPEL SEDA CORES VARIADAS
26	45	Pacote	PAPEL 40K A4 PCT COM 200 FOLHAS CORES VARIADAS
27	44	Pacote	PAPEL 40KG A4 COR BRANCO C/100UND
28	14	Pacote	PAPEL 60K A4 COR BRANCO C / 200 UND
29	85	Pacote	PAPEL 60K A4 PCT COM 200 FOLHAS CORES VARIADAS
30	14	Pacote	PAPEL ADESIVO FOSCO BRANCO 90 G - A4 - 100 FOLHAS
31	45	Caixa	PAPEL CARBONO DUPLA FACE A4 C/100UND
32	252	Unidade	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM VÁRIAS CORES
33	5	Caixa	PAPEL CONTÍNUO 80 COLUNA 1 VIA
34	7	Caixa	PAPEL CONTINUO 80 COLUNA 2 VIAS
35	432	Unidade	PAPEL CREPOM-48CMX2M CORES VARIADAS
36	12	Caixa	PAPEL FOTO - ESP. GLOSSYU A4 C/50 FOLHAS
37	170	Folha	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS
38	281	Folha	PAPEL MADEIRA
39	90	Resma	PAPEL OFICIO 60 KG - CORES VARIAS RESMA COM 200 FOLHAS
40	350	Caixa	PAPEL OFICIO A4 CX C/ 10 RESMA
41	7	Rolo	TNT -COR AMARELO ROLO C/100 M
42	7	Rolo	TNT -COR AZUL CLARO ROLO C/100 M
43	7	Rolo	TNT -COR AZUL MARINHO ROLO C/100 M
44	7	Rolo	TNT -COR BRANCO ROLO C/100 M
45	7	Rolo	TNT -COR LARANJA ROLO C/100 M
46	7	Rolo	TNT -COR MARROM ROLO C/100 M
47	7	Rolo	TNT -COR PRETO ROLO C/100 M
48	7	Rolo	TNT -COR ROSA CLARO ROLO C/100 M
49	7	Rolo	TNT -COR ROSA PINK ROLO C/100 M
50	7	Rolo	TNT -COR VERDE BANDEIRA ROLO C/100 M
51	7	Rolo	TNT -COR VERMELHO ROLO C/100 M
<b>VALOR MÉDIO DO LOTE R\$ 147.775,80</b>			

**LOTE V – (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)**

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	700	Pacote	PINCEIS PARA TINTA Nº 08 PACOTE COM 12 UNID
2	700	Unidade	PINCÉIS TRINCHA 1 POLEGADA.
3	18	Caixa	PINCEL ATOMICO C/ 12 UNID.
4	28	Caixa	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CX. C/ 12 UNID – AZUL
5	7	Caixa	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CX. C/ 12 UNID – PRETO
6	7	Caixa	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CX. C/ 12 UNID – VERMELHO
7	14	Caixa	PINCEL PILOT 1.100 0 CX. COM 12 UNID – AZUL
8	9	Caixa	PINCEL PILOT 1.100 0 CX. COM 12 UNID – PRETO
9	9	Caixa	PINCEL PILOT 1.100 0 CX. COM 12 UNID – VERMELHO
10	102	Unidade	RECARGA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS
11	16	Pacote	SACO C/ABA ADESIVA TRANSPARENTE 15X20CM, PCT C/100UND
12	16	Pacote	SACO C/ABA TRANSPARENTE 18X25CM PCT C/100UND
13	16	Pacote	SACO C/ABA TRANSPARENTE 25X35CM PCT C/100UND
14	23	Pacote	SACO S/ABA TRANSPARENTE 15X20CM PCT C/100UND
15	23	Pacote	SACO S/ABA TRANSPARENTE 18X25CM PCT C/100UND
16	200	Caixa	TINTA GUACHE - CX. C/ 06 TUBOS DE 15 ML
17	8	Tubo	TINTA GUACHE AMARELA TAMANHO G 500 ML
18	36	Tubo	TINTA GUACHE AZUL TAMANHO G 500 ML



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



19	36	tubo	TINTA GUACHE BRANCA TAMANHO G 500 ML
20	36	tubo	TINTA GUACHE PRETA G 500 ML
21	36	tubo	TINTA GUACHE ROSA CLARO TAMANHO G 500 ML
22	36	tubo	TINTA GUACHE VERDE TAMANHO G 500 ML
23	36	tubo	TINTA GUACHE VERMELHA TAMANHO G 500 ML
24	18	Unidade	TINTA P/ CARIMBO 40 ML - COR AZUL
25	14	Unidade	TINTA P/ CARIMBO 40 ML - COR PRETA
26	22	Unidade	TINTA PARA ALMOFADA 42 ML - COR AZUL
27	22	Unidade	TINTA PARA ALMOFADA 42 ML - COR PRETA
28	12	Unidade	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO 20ML
<b>VALOR MÉDIO DO LOTE R\$ 29.629,49</b>			

4.3. Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados tendo em vista os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a execução do fornecimento, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

4.3.1. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de contratos a serem fiscalizados para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as Secretarias contratantes não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

4.3.2. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

## 5. DA FONTE DE RECURSOS

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0401.04.122.0004.2.018 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 0801.10.122.0004.2.041 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 0801. 10.301.0018.2.046 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA, 0801.10.302.0018.2.047 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR, 0801.10.304.0018.2.050 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 1001.08.122.0004.2.087 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1001.08.243.0007.2.091 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 1001.08.244.0007.2.093 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 1001.08.244.0007.2.094 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, 1001.08.244.0007.2.096 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1001.08.244.0008.2.101 – GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, 1001.08.244.0007.2.099 – PROGRAMA BPC NA ESCOLA. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – **Material de Consumo**, consignado no orçamento de 2020, conforme Lei Municipal nº 1.867 de 29 de Outubro de 2019.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

6.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de Tabuleiro do Norte/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.2 ao 6.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### 6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta



onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

**b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, evidentemente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

**c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

### 6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

6.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

6.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

6.3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3.8. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente do Município da empresa proponente;

### 6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

#### 6.4.3 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- Comprovante de opção pelo sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional
- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06. (vide anexos do edital).

#### 6.4.4 – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- Balço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06 ou Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS;
- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06. (vide anexos do edital).

6.4.5 **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

6.4.6 **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

**Parágrafo Primeiro:** As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

**Parágrafo Segundo:** A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Tabuleiro do Norte/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato.

#### 6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

6.6.3. Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Tabuleiro do Norte do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- 6.6.4. Apresentar memorial fotográfico Sede da empresa (fachada e partes internas) e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.
- 6.6.5. A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.
- 6.6. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Tabuleiro do Norte/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Tabuleiro do Norte- CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.
- 6.7. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Tabuleiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.
- 6.8. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências no edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

## 7. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Tabuleiro do Norte/CE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N°. \_\_\_\_\_ com sede na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N°. \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato é originário do - PREGÃO ELETRÔNICO N°. \_\_\_\_\_, devidamente homologado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ Ordenador de Despesa da Secretaria de \_\_\_\_\_ e mediante as condições estabelecidas no edital, tudo de acordo com a Lei N°. 10.520/02 e Lei N°. 8.666/93, alterada pela Lei N°. 8.883/94 e legislação complementar em vigor, Decreto Federal n°. 5.450/05 Decreto Municipal n°. 0034/05, Lei Complementar N°. 123/06, Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito as incidências tributárias normais, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
Valor Global R\$						



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- 3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.
- 3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.
- 3.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
- 3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 3.5.1. Não produziu os resultados acordados;
- 3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 3.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 3.11 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 3.12- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá um prazo de vigência até \_\_\_\_\_, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; elemento de despesas: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sub elemento de despesa: \_\_\_\_\_, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 20\_\_.



#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

##### a) DA CONTRATANTE

- 6.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

##### b) DA CONTRATADA

- 6.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 6.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 6.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.9 – Responsabiliza-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- 6.10 – Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- 6.11 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 6.12 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.13 - A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



7.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de Tabuleiro do Norte – CE, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

7.3.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte –CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Tabuleiro do Norte –CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta ou lance;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de Tabuleiro do Norte – CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Tabuleiro do Norte – CE em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Tabuleiro do Norte – CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. O Município de Tabuleiro do Norte-CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Ordenador(s) de Despesas da Secretaria contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO. 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



11.1. O foro da Comarca de Tabuleiro do Norte – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

8.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

CARLITO RODRIGUES SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

BERNADETE MAIA MALVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ZÉLIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL